



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Lei n.º 328/99

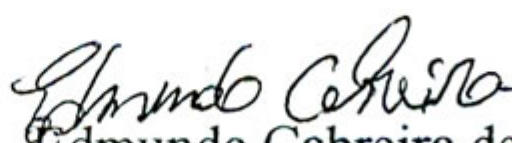
“REVOGA A LEI MUNICIPAL N.º 047 DE 02
DE JULHO DE 1.993.”

O Presidente da Câmara Municipal de Xangri-Lá, Vereador Edmundo Cabreira de Oliveira, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE, nos termos do artigo 55, § 4º, da Lei Orgânica, promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam revogadas em todos os seus termos e dispositivos a Lei Municipal nº 047 de 02 de julho de 1.993, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação dos Corretores de Imóveis de Xangri-Lá - ASSOCIX.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 09 de
novembro de 1.999.


Edmundo Cabreira de Oliveira
Presidente

Registre-se e publique-se


Clair Emerim Bassahi
Secretária Executiva